EDITAL DE PREGÃO N° 41/2023

Município de Faxinal do Soturno
Processo Administrativo nº 3004/2023
Edital de Pregão nº 41/2023
Forma Eletrônica
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Orçamento não sigiloso

Edital de pregão eletrônico para aquisição de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos dos Decretos Municipais 2033/2007 e 2375/2012, da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 7892/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **03 de janeiro de 2024, às 08h31min,** podendo as propostas e os documentos ser enviados até às 08h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

Item	Quant.	Descrição

1	4	Impressora Multifuncional *Eco Tank *Wi-Fi Direct *Bivolt/ Garantia de 1 ano
2	4	Nobreak *1200 VA *Bateria 2x7Ah *Bivolt/ Garantia de 1 ano
3	2	Impressora Térmica *Não Fiscal Garantia de 1 ano
4	5	Cadeira Giratória Preta Encosto Tecido *Assento e Encosto Estofados Revestidos em Tecido Tipo Mesh Poliéster *Base em Metal Cromado / *Braços e Rodízios em Nylon
5	5	Mesa para Escritório *MDP 75x150x60cm * Pés Metal
6	1	Mesa de Reuniões *MDP 77x220x91cm
7	30	Cadeiras Pernas Anodizadas Preta *Peso suportado 154 kg
8	5	Ar Condicionado Split Inverter *Quente/Frio *9000 BTU Garantia de 1 ano
9	2	Ar Condicionado Split Inverter *Quente/Frio * 12000 BTU / Garantia de 1 ano
		Geladeira Duplex Branca

10	1	*375 Litros *Frost Free *220 V / Garantia de 1 ano
11	1	Fogão 4 Bocas Branco *Acendimento Automático * 220V / Garantia de 1ano
12	1	Máquina de Lavar *11kg *220V/ Garantia de 1 ano
13	1	Autoclave 21 litros *Bivolt automático *Temperatura e pressão exibidos por LED's *Tampa/câmara de inox *Com registro na Anvisa; / Garantia de 1 ano
14	1	Compressor de ar odontológico 50 litros *Monofásico *Isento de óleo *220V *Reservatório de ar certificado pelo INMETRO (Selo Compulsório) *Silencioso / Garantia de 1 ano
15	1	RX odontológico *Braços articulados confeccionados em aço, alcance horizontal de 1104 mm e vertical até 620 mm *Mecanicamente balanceados através de molas que compensam o peso do aparelho *Ponto focal de 0,8 x 0,8mm proporciona maior nitidez e detalhe *Potência: 1,20kva / * Voltagem: 220V *Potência/Çabeçote: 70kvp / *Amperagem/Cabeçote : Bma / Garantia de 1 ano
16	2	Avental RX Plumbífero Adulto com Protetor de Tireóide Paciente

17	1	Conj. Completo p/ torpedo O^2 (cateter nasal adulto, extensor de cateter, fluxômetro, copo umidificador)
18	1	Nebulizador portátil completo (copo para medicação, máscara adulto, máscara pediátrica, bocal para inalação, manual de instruções, unidade principal e bolsa) / Garantia de 1 ano
19	2	Maca fixa com balcão em MDF *Com abertura interna *5 Níveis de elevação de tronco *Estrutura reforçada *Fácil higienização 1,80 cm x 60 cm x 80 - (C X L X A), D-28
20	5	Aparelho de monitor de pressão arterial de braço digital *Compondo: (monitor, braçadeira, 4 pilhas aa, bolsa de armazenamento e manual de instruções) / Garantia de 1 ano
21	1	Cadeira de rodas *Com assento 48cm *Suporta 100kg, com pés *Dobrável
22	1	Detector Fetal de Mesa *Display Digital Alimentação por energia elétrica e bateria recarregável / Garantia de 1 ano
23	1	Balança eletrônica Pediátrica / Garantia de 1 ano
24	1	Balança eletrônica Adulto / Garantia de 1 ano
25	1	Desfibrilador cardíaco-DEA portátil *Contendo: 01 (um) DEA i5 01 (um) par de eletrodos de desfibrilação de uso adulto 01 (uma) bateria de longa duração 01 (um) manual do usuário em Português / Garantia de 1 ano

26	2	Régua antropométrica de madeira
27	1	Estetoscópio pediátrico
28	1	Otoscópio kit completo / Garantia de 1 ano
29	1	Oxímetro digital adulto de dedo / Garantia de 1 ano
30	1	Oxímetro digital pediátrico de dedo / Garantia de 1 ano
31	1	Foco clínico hospitalar ginecológico *Lâmpada 6W LED / Garantia de 1 ano
32	1	Aparelho de pressão para obeso / Garantia de 1 ano
33	1	Aparelho de pressão pediátrico / Garantia de 1 ano
34	1	Carrinho de limpeza completo *Carro Funcional *Balde Doblô 30 litros – 2 águas *Cabo alumínio *Garra Euro Plástica *Refil Loop com cinta *Placa Sinalizadora Piso Molhado *Pá Pop *Conjunto Mop Pó
35	1	Maca Fixa Mesa para Exame Clínico *Leito Estofado
36	1	Cadeira de rodas *Suporta 130kg, com pés *dobrável

37	1	Kit Maca Ginecológica *Contendo: Maca, escada e banco giratório *Construída em MDF com revestimento BP *Leito acolchoado em espuma densidade 23 e napa *Com 2 portas *3 gavetas *1 Par de porta coxas *Cuba em chapa de aço com pintura epoxi. *Cor Branca *Suporte para lençol descartável *Dimensões: 1,20m comp. X 0,60 larg. X 0,80 altura *Dimensão aproximada totalmente aberta: 1,80 m compr; *Cubagem 1,019 M3 Escada Hospitalar *Pés Tubulares 3/4 em Pintura Epóxi com Ponteira *Dois Degraus *Revestido em Material Sintético Anti Derrapante Banco giratório *Construído sobre 04 pés de tubos redondos de 7/8" *Assento estofado *Altura regulável *Base em pintura epoxi; *Pés com ponteiras Garantia de 1 ano

A entrega dos itens será realizada em até 30 (trinta) dias na Secretaria Municipal da Saúde de Faxinal do Soturno, Rua 30 de Novembro S/N, Centro, Faxinal do Soturno-RS, em horário de expediente, sem ônus de frete.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico ou

solicitadas por meio do seguinte endereço de email: licitacao@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e serão respondidas em horário de expediente.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, **sendo o valor do termo de referência o montante máximo a ser pago pelo bem**, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou

empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24h.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.**

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a1) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

Liquidez Corrente: Ativo Circulante

---------- = Índice mínimo: 1,0

Passivo Circulante

Liquidez Geral: (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)

---------- = Índice mínimo: 1,0

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Solvência Geral: Ativo Total

---------- = Índice mínimo: 1,0

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

a2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações

realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou **que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou acima do valor referenciado pelo Município.**

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas preliminarmente classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor

consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 02,00 (dois reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do

desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado via sistema.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro

lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5. Em permanecendo o preço proposto acima do referenciado pelo Município, será desclassificado.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.3 e 5.1.4, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os

licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.2. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3. O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos

para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, ou pelo período que se der a garantia dos produtos.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria da Saúde
07.01 – Fundo Municipal da Saúde – Recurso A.S.P.S
1191 – Aquisição de Equipamentos/Veículos para unidades básicas de saúde
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso: 1500 – Complemento: 0040
2041 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
33.90.30.00-Material de Consumo
Fonte Recurso: 1500 – Complemento: 0040

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias da entrega do material.

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

16.5. Para fins de Imposto de Renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da

Constituição da República, o município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, nos termos do Decreto Municipal n.º 3.087 de Maio de 2022.

Observação: Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção do Imposto de renda se for o caso, nos moldes da Instrução Normativa Municipal n.º 3.087/2022.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 A entrega dos produtos deverá ser agendada com a Secretaria Municipal da Saúde de Faxinal do Soturno, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. A entrega dos itens será realizada na Secretaria Municipal da Saúde de Faxinal do Soturno, Rua 30 de Novembro S/N, Centro, Faxinal do Soturno, em horário de expediente, **sem ônus de frete**.

17.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.3. A aceitação do (s) equipamento (s) vincula-se ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência e à proposta apresentada.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE CONTRATADO:

18.1 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

18.2 - Entregar os equipamentos na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

18.3 - Dar plena garantia sobre a qualidade do equipamento adquirido, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

18.4 - Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

18.5 - Proceder à entrega dos equipamentos num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato;

18.6 - Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

18.7 - Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

18.8 - No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do equipamento.

18.9 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, improrrogáveis, após notificação formal, o equipamento entregue, que esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria da Saúde, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

18.10 - Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas do equipamento substituído, após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

18.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de até 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

19.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na plataforma digital adotada, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Faxinal do Soturno, 14 de dezembro de 2023.

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em_____/_____/_____ **Diogo Cargnelutti Zanella** **OAB/RS 63.706**	**Clovis Alberto Montagner** **Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se:
_____/_____/_____

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA MOBILIAR O POSTO DE SAÚDE DO VERDE TETO

1 – DO OBJETO:

Aquisição de 4 Impressoras Multifuncionais, 4 Nobreaks, 2 Impressoras Térmicas, 5 Cadeiras Giratória Preta Encosto Tecido, 5 Mesa para Escritório, 1 Mesa de Reuniões, 30 Cadeiras Pernas Anodizadas Preta, 5 Ar Condicionado Split Inverter 9000 BTU, 2 Ar Condicionado Split Inverter 12000 BTU, 1 Geladeira Duplex Branca, 1 Fogão 4 Bocas Branco, 1 Máquina de Lavar 11kg, 1 Autoclave 21 litros, 1 Compressor de ar odontológico 50 litros, 1 RX odontológico, 2 Avental RX Plumbífero Adulto com Protetor de Tireóide Paciente, 1 Conj. Completo p/ torpedo O^2, 1 Nebulizador portátil completo, 2 Maca fixa com balcão em MDF, 5 Aparelho de monitor de pressão arterial de braço digital, 1 Cadeira de rodas Até 100 kg, 1 Detector Fetal de Mesa, 1 Balança eletrônica Pediátrica, 1 Balança eletrônica Adulto, 1 Desfibrilador cardíaco-DEA portátil, 2 Régua antropométrica de madeira, 1 Estetoscópio pediátrico, 1 Otoscópio kit completo, 1 Oxímetro digital adulto de dedo, 1 Oxímetro digital pediátrico de dedo, 1 Foco clínico hospitalar ginecológico, 1 Aparelho de pressão para obeso, 1 Aparelho de pressão pediátrico, 1 Carrinho de limpeza completo, 1 Maca Fixa Mesa para Exame Clínico, 1 Cadeira de rodas Até 130 kg e 1 Kit Maca Ginecológica.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit. Médio	Valor Médio Total
1	4	Impressora Multifuncional *Eco Tank *Wi-Fi Direct *Bivolt/ Garantia de 1 ano	R$ 1.339,63	R$ 5.358,53
2	4	Nobreak *1200 VA *Bateria 2x7Ah *Bivolt/ Garantia de 1 ano	R$ 852,00	R$ 3.410,53

3	2	Impressora Térmica *Não Fiscal Garantia de 1 ano	R$ 682,96	R$ 1.365,93
4	5	Cadeira Giratória Preta Encosto Tecido *Assento e Encosto Estofados Revestidos em Tecido Tipo Mesh Poliéster *Base em Metal Cromado / *Braços e Rodízios em Nylon	R$ 553,33	R$ 2.766,66
5	5	Mesa para Escritório *MDP 75x150x60cm * Pés Metal	R$ 497,00	R$ 2.488,00
6	1	Mesa de Reuniões *MDP 77x220x91cm	R$ 1.021,00	R$ 1.021,00
7	30	Cadeiras Pernas Anodizadas Preta *Peso suportado 154 kg	R$ 361,00	R$ 10.830,00
8	5	Ar Condicionado Split Inverter *Quente/Frio *9000 BTU Garantia de 1 ano	R$ 2.318,26	R$ 11.591,33
9	2	Ar Condicionado Split Inverter *Quente/Frio * 12000 BTU / Garantia de 1 ano	R$ 2.506,63	R$ 5.013,26

10	1	Geladeira Duplex Branca *375 Litros *Frost Free *220 V / Garantia de 1 ano	R$ 2.967,00	R$ 2.967,00
11	1	Fogão 4 Bocas Branco *Acendimento Automático * 220V / Garantia de 1ano	R$ 760,96	R$ 760,96
12	1	Máquina de Lavar *11kg *220V/ Garantia de 1 ano	R$ 1.789,30	R$ 1.789,30
13	1	Autoclave 21 litros *Bivolt automático *Temperatura e pressão exibidos por LED's *Tampa/câmara de inox *Com registro na Anvisa; / Garantia de 1 ano	R$ 6.183,33	R$ 6.183,33
14	1	Compressor de ar odontológico 50 litros *Monofásico *Isento de óleo *220V *Reservatório de ar certificado pelo INMETRO (Selo Compulsório) *Silencioso / Garantia de 1 ano	R$ 6.566,00	R$ 6.566,00

15	1	RX odontológico *Braços articulados confeccionados em aço, alcance horizontal de 1104 mm e vertical até 620 mm *Mecanicamente balanceados através de molas que compensam o peso do aparelho *Ponto focal de 0,8 x 0,8mm proporciona maior nitidez e detalhe *Potência: 1,20kva / * Voltagem: 220V *Potência/Çabeçote: 70kvp / *Amperagem/Cabeçote : Bma / Garantia de 1 ano	R$ 13.830,00	R$ 13.830,00
16	2	Avental RX Plumbífero Adulto com Protetor de Tireóide Paciente	R$ 1.028,00	R$ 2.056,00
17	1	Conj. Completo p/ torpedo O^2 (cateter nasal adulto, extensor de cateter, fluxômetro, copo umidificador)	R$ 4.432,66	R$ 4.432,66
18	1	Nebulizador portátil completo (copo para medicação, máscara adulto, máscara pediátrica, bocal para inalação, manual de instruções, unidade principal e bolsa) / Garantia de 1 ano	R$ 238,00	R$ 238,00
19	2	Maca fixa com balcão em MDF *Com abertura interna *5 Níveis de elevação de tronco *Estrutura reforçada *Fácil higienização 1,80 cm x 60 cm x 80 - (C X L X A), D-28	R$ 5.279,66	R$ 10.559,33

20	5	Aparelho de monitor de pressão arterial de braço digital *Compondo: (monitor, braçadeira, 4 pilhas aa, bolsa de armazenamento e manual de instruções) / Garantia de 1 ano	R$ 177,66	R$ 888,33
21	1	Cadeira de rodas *Com assento 48cm *Suporta 100kg, com pés *Dobrável	R$ 1.326,66	R$ 1.326,66
22	1	Detector Fetal de Mesa *Display Digital Alimentação por energia elétrica e bateria recarregável / Garantia de 1 ano	R$ 413,00	R$ 413,00
23	1	Balança eletrônica Pediátrica / Garantia de 1 ano	R$ 1.556,66	R$ 1.556,66
24	1	Balança eletrônica Adulto / Garantia de 1 ano	R$ 1.813,33	R$ 1.813,33
25	1	Desfibrilador cardíaco-DEA portátil *Contendo: 01 (um) DEA i5 01 (um) par de eletrodos de desfibrilação de uso adulto 01 (uma) bateria de longa duração 01 (um) manual do usuário em Português / Garantia de 1 ano	R$ 20.366,66	R$ 20.366,66
26	2	Régua antropométrica de madeira	R$ 127,33	R$ 254,66

27	1	Estetoscópio pediátrico	R$ 284,00	R$ 284,00
28	1	Otoscópio kit completo / Garantia de 1 ano	R$ 437,33	R$ 437,33
29	1	Oxímetro digital adulto de dedo / Garantia de 1 ano	R$ 194,66	R$ 194,66
30	1	Oxímetro digital pediátrico de dedo / Garantia de 1 ano	R$ 258,00	R$ 258,00
31	1	Foco clínico hospitalar ginecológico *Lâmpada 6W LED / Garantia de 1 ano	R$ 558,66	R$ 558,66
32	1	Aparelho de pressão para obeso / Garantia de 1 ano	R$ 181,00	R$ 181,00
33	1	Aparelho de pressão pediátrico / Garantia de 1 ano	R$ 162,66	R$ 162,66
34	1	Carrinho de limpeza completo *Carro Funcional *Balde Doblô 30 litros – 2 águas *Cabo alumínio *Garra Euro Plástica *Refil Loop com cinta *Placa Sinalizadora Piso Molhado *Pá Pop *Conjunto Mop Pó	R$ 2.539,66	R$ 2.539,66
35	1	Maca Fixa Mesa para Exame Clínico *Leito Estofado	R$ 2.110,00	R$ 2.110,00

36	1	Cadeira de rodas *Suporta 130kg, com pés *dobrável	R$ 1.896,66	R$ 1.896,66
37	1	Kit Maca Ginecológica *Contendo: Maca, escada e banco giratório *Construída em MDF com revestimento BP *Leito acolchoado em espuma densidade 23 e napa *Com 2 portas *3 gavetas *1 Par de porta coxas *Cuba em chapa de aço com pintura epoxi. *Cor Branca *Suporte para lençol descartável *Dimensões: 1,20m comp. X 0,60 larg. X 0,80 altura *Dimensão aproximada totalmente aberta: 1,80 m compr; *Cubagem 1,019 M3 Escada Hospitalar *Pés Tubulares 3/4 em Pintura Epóxi com Ponteira *Dois Degraus *Revestido em Material Sintético Anti Derrapante Banco giratório *Construído sobre 04 pés de tubos redondos de 7/8"	R$ 7.933,33	R$ 7.933,33

		*Assento estofado *Altura regulável *Base em pintura epoxi; *Pés com ponteiras Garantia de 1 ano		

2 – JUSTIFICATIVA:

A aquisição destes móveis e equipamentos destina-se a mobiliar o Posto de Saúde do Verde Teto.

3 – DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

3.1 – A critério do Departamento de Compras, as instalações dos licitantes poderão ser vistoriadas para verificação de sua capacidade técnicas operacionais.

4 – PRAZO DE ENTREGA:

4.1 O prazo de entrega deverá ser de até 30 dias.

4.2 A aceitação dos bens vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.

4.3 Verificada desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis,** sujeitando-se às penalidades previstas no Edital de Licitação.

4.4 Local de entrega: Secretaria Municipal da Saúde de Faxinal do Soturno, Rua 30 de Novembro S/N, Centro, Faxinal do Soturno.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme ofício da Contabilidade

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias, após a entrega dos bens.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se:

7.1 Acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos bens, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

7.2 Os fiscais do contrato serão: móveis de escritório, eletrodomésticos: Lidiane Fiori; equipamento de informática: Cristiano Montagner: equipamento médico/hospitalar: Bárbara Brezolin; equipamento odontológico: Silvana Giovelli

8. DAS OBRIGAÇÕES DA (S) EMPRESA (S) VENCEDORA (S)

A(s) CONTRATADA (s) obriga-se:

8.1 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

8.2 - Entregar os bens na conformidade do estabelecido no Edital de Licitação, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

8.3 - Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

8.4 - No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos bens. Caso não seja possível, assumirá a inteira responsabilidade por eventuais reclamações do contratante.

8.5 - Substituir, às suas expensas, no prazo de ***2 (dois*)** **dias úteis**, improrrogáveis, após notificação formal, o bem entregue, que esteja em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos e com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria da Administração e Gestão Financeira, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

9. DO VALOR ESTIMADO DO TOTAL DO(S) CONTRATO(S)

Estima-se o valor total desta licitação em **R$ 136.402,75 (Cento e trinta e seis mil quatrocentos e dois reais, setenta e cinco centavos).**

Faxinal do Soturno, 11 de dezembro de 2023.

Lourenço Domingos Moro
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __ /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __ /2023
PREGÃO Nº __ /2023

Contrato celebrado entre o Município de Faxinal do Soturno e a empresa _____.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.488.341/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Clovis Alberto Montagner**, brasileiro, casado, bancário aposentado, inscrito no CPF nº 196.813.990-72, e no RG nº 5004789466 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Luiz Soldera, nº 230, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** de um lado, e, de outro lado, a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede Av/Rua_____ nº ____, Bairro, na cidade de _____ representada pelo Sr. ____, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº ____, e no RG nº _____, residente e domiciliado na Av/Rua _____ nº __, cidade _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente instrumento de contrato de aquisição de bens, nos termos do Processo Administrativo nº ____/2023 – Pregão o nº ____/2023, o qual será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como com o que dispões a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a aquisição de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde, conforme as especificações do termo de referência e adjudicação/homologação feitas através do processo administrativo nº_____, pregão nº _____, conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ser agendada com a Secretaria Municipal da Saúde, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. A entrega dos itens será realizada na Secretaria Municipal da Saúde de Faxinal do Soturno, Rua 30 de Novembro S/N, Centro, Faxinal do Soturno, em horário de expediente, **sem ônus de frete**.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A aceitação do (s) equipamento (s) vincula-se ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência e à proposta apresentada.

O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá a partir da data da assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, em virtude do prazo de garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente contrato é o valor da adjudicação feita através do processo administrativo _____, pregão nº _____, no valor de R$ _____.

CLÁSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias, mediante apresentação de NF acompanhada de laudo de recebimento emitido pelo responsável pela fiscalização do contrato, observando-se, ainda, as seguintes condições:

I - A fatura deverá vir acompanhada da relação dos produtos, com descrição de suas características.

II - Ocorrendo atraso no pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAIS

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: _____.

CLÁUSULA SETIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n.° 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

Se por motivo superveniente e contrário a vontade do contratante, a ordem de entrega do produto se der após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, será devido reajuste contratual pelo índice do IPCA do período.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Efetuar o pagamento em conformidade com a forma ajustada;

II - Fiscalizar a execução do contrato, por intermédio do servidor ou preposto autorizado, sendo competente para gestionar junto à Contratada sobre a qualidade dos produtos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

09.1 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais,

resultantes da execução deste contrato;
09.2 - Entregar os equipamentos na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
09.3 - Dar plena garantia sobre a qualidade do equipamento adquirido, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
09.4 - Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
09.5 - Proceder à entrega dos equipamentos num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato;
09.6 - Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
09.7 - Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
09.8 - No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do equipamento.
09.9 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, improrrogáveis, após notificação formal, o equipamento entregue, que esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria da Saúde, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.
09.10 - Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas do equipamento substituído, após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.
09.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor

atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de até 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor _____, _____, e-mail: _____, que comprovará o fiel e correto cumprimento da execução contratual.

A critério do Departamento de Compras, as instalações da empresa poderão ser vistoriadas para verificação de sua capacidade técnica operacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de inexecução do total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas nominadas.

Faxinal do Soturno, _____ de _____ de 2023.

_____ Clovis Alberto Montagner

Empresa...
CONTRATADA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

_____ _____

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____/_____/____

Diogo Cargnelutti Zanella
OAB/RS 63.706